



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45, Rua Capitão Manoel Lopes, s/n – Centro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.
Rua Da Boa Vista, s/n centro - São José de
Princesa - PB. CEP: 58.758-000.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a endereço a Rua Da Boa Vista, s/n centro - São José de Princesa - PB, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.460.712/0001-47, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 01/2026, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
Data e Hora de Início das Propostas:	08h:30min. do dia 06/05/2026 (horário de Brasília).
Data e Hora Limite Para Impugnação:	23h:59min. do dia 13/05/2026 (horário de Brasília).
Data e Hora Limite Para Esclarecimento:	23h:59min. do dia 13/05/2026 (horário de Brasília).
Data e Hora Final das Propostas:	08h:30min. do dia 18/05/2026 (horário de Brasília).
Data de Abertura das Propostas-Sessão Pública:	08h:31min. do dia 18/05/2026 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de Disputa:	ABERTO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

10.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1013 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90 30 Material de Consumo

10.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 302 1013 2037 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC

33.90 30 Material de Consumo

10 301 1013 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90 30 Material de Consumo

10 301 1013 2043 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

33.90 30 Material de Consumo

10 301 1013 2045 COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - REC. PRÓPRIOS

33.90 30 Material de Consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.

5.10. O licitante deverá apresentar Garantia de Participação da proposta, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a ser apresentada por ocasião do cadastramento da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do Art. 58, da Lei Federal n.º 14.133/2021

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

- 8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. -
- 8.8.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 dias** úteis contados da solicitação.
- 8.8.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.8.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.8.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.8.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.8.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.8.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.8.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

8.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Portal de Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3. Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 DUAS HORAS, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.19. DAS DECLARAÇÕES:

9.19.1. A contratada deverá declarar que:

9.19.1.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.19.1.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.19.1.3. Declaro Sob pena de desclassificação, que minhas propostas econômicas foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.19.1.4. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.19.1.5. Declaro não ter recebido do município de São José de Princesa/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal;

9.19.1.6. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

9.19.1.7. Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.19.1.8. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.20.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.6. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.20.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

9.20.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.20.9. Documentos de Identidade e CPF dos socios ou outro documento equivalente.

9.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.21.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.6. Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

9.21.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.21.8.1. Declarar que, conforme disposto art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação; (**MODELO - ANEXO III, fundamento: art. 63, inc. IV da lei 14.133/2021**).

9.21.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.22.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.

9.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.23.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.23.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.28. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

9.32. Os licitantes deverão anexar no sistema apenas a documentação exigida neste Edital, na ordem solicitada e no formato PDF.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.2. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.3. O valor do contrato será fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.6. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.7. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

17.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Rua Boa Vista, s/nº centro. CEP: 58.758-000.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

17.7. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 17.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

18.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

18.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

- 19.3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 19.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.3.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 19.3.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 19.3.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 19.3.9.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 19.3.10.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

20. DO PAGAMENTO:

- 20.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 20.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 20.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 20.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A Prefeitura Municipal de São José de Princesa, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.14.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal institucional da Prefeitura e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas da Paraíba e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Capitão Manoel Lopes, S/N, Bairro Centro, São José de Princesa, CEP: 58.758-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 12, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME ART 63, INC. IV DA LEI 14.133/2021.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

São José de Princesa/PB, 05 de maio de 2026.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Saúde



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDA	P. UNIT	P. TOTAL
1	Ácido muriático (solução de ácido clorídrico – HCl) destinado à limpeza pesada, indicado para remoção de incrustações, resíduos de cimento, ferrugem e sujeiras impregnadas em pisos e superfícies resistentes. Produto apresentado em embalagem plástica resistente de 1 litro, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, composição, instruções de uso e advertências de segurança, atendendo às normas sanitárias e de segurança vigentes. Deve estar dentro do prazo de validade no ato da entrega e em perfeitas condições de armazenamento, sem vazamentos ou avarias	UND	40	R\$ 8,87	R\$ 354,80
2	Água sanitária, solução à base de hipoclorito de sódio, indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento de superfícies laváveis, pisos, banheiros e roupas brancas. Produto com teor de cloro ativo conforme padrão de mercado (aproximadamente 2,0% a 2,5%), acondicionado em embalagem plástica resistente de 1 litro, devidamente lacrada, contendo no rótulo identificação do fabricante, CNPJ, número de lote, data de fabricação e validade, composição, instruções de uso e advertências de segurança, atendendo às normas sanitárias vigentes. Deve ser entregue dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, sem vazamentos ou avarias.	UND	1.750	R\$ 3,94	R\$ 6.895,00
3	Amaciante de roupas, indicado para amaciar, perfumar e facilitar o enxágue de tecidos, proporcionando maciez e fragrância duradoura. Produto líquido, concentrado ou tradicional, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 2 litros, devidamente lacrada, com rótulo informando identificação do fabricante, CNPJ, número de lote, data de fabricação e validade, composição, instruções de uso e advertências de segurança, conforme normas da ANVISA. Deve apresentar padrão de qualidade adequado, estar dentro do prazo de validade no ato da entrega e em perfeitas condições, sem vazamentos ou avarias	UND	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
4	Avental descartável confeccionado em material não tecido (TNT) ou polietileno, leve e resistente, indicado para proteção do usuário contra respingos e sujeiras em atividades de limpeza, manipulação de alimentos ou serviços gerais. Modelo de uso único, com mangas longas ou curtas (conforme especificação), fechamento por tiras para amarração na cintura e no pescoço, tamanho único ou conforme padrão adulto, proporcionando adequada cobertura do tronco. Produto atóxico, não estéril, acondicionado em embalagem apropriada, contendo	UND	10	R\$ 6,06	R\$ 60,60



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

	identificação do fabricante, lote e data de fabricação, devendo estar em perfeitas condições no ato da entrega				
5	Balde de plástico com capacidade aproximada de 12 litros, confeccionado em material plástico resistente (polipropileno ou similar), atóxico, de alta durabilidade e resistência a impactos. Produto com alça reforçada em plástico resistente ou metal galvanizado com pegador anatômico, bordas reforçadas e fundo estruturado para maior estabilidade. Indicado para uso em atividades de limpeza, transporte e armazenamento de líquidos ou materiais diversos. Deve apresentar acabamento liso, sem rebarbas, rachaduras ou deformações, em cores variadas conforme disponibilidade do fabricante, sendo entregue em perfeitas condições de uso	UND	30	R\$ 9,59	R\$ 287,70
6	Balde de plástico com capacidade aproximada de 60 litros, confeccionado em material plástico resistente (polipropileno ou similar), atóxico, de alta durabilidade e resistência a impactos. Produto com alça reforçada em plástico resistente ou metal galvanizado com pegador anatômico, bordas reforçadas e fundo estruturado para maior estabilidade. Indicado para uso em atividades de limpeza, transporte e armazenamento de líquidos ou materiais diversos. Deve apresentar acabamento liso, sem rebarbas, rachaduras ou deformações, em cores variadas conforme disponibilidade do fabricante, sendo entregue em perfeitas condições de uso	UND	15	R\$ 98,59	R\$ 1.478,85
7	Bandeja plástica com capacidade aproximada de 12 litros, confeccionada em material plástico resistente (polipropileno ou similar), atóxico e de alta durabilidade. Produto com estrutura reforçada, bordas elevadas para melhor contenção de líquidos ou materiais, acabamento liso e resistente a impactos e deformações. Indicada para apoio, transporte e organização de materiais diversos em atividades de limpeza, copa, cozinha ou serviços gerais. Deve apresentar superfície uniforme, sem rebarbas, rachaduras ou imperfeições, em cores variadas conforme disponibilidade do fabricante, sendo entregue em perfeitas condições de uso	UND	15	R\$ 18,98	R\$ 284,70
8	Barbeador descartável, indicado para uso individual na remoção de pelos, composto por cabo anatômico em material plástico resistente e lâmina(s) em aço inoxidável de alta durabilidade, com fita lubrificante para melhor deslizamento e redução de irritações. Produto de uso único ou por tempo limitado, não estéril, acondicionado em embalagem individual ou coletiva devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação. Deve apresentar lâminas alinhadas, sem sinais de oxidação ou defeitos, garantindo segurança e eficiência no uso, sendo entregue em perfeitas condições	UND	25	R\$ 2,26	R\$ 56,50
9	Bloqueador solar com Fator de Proteção Solar (FPS) 60, indicado para proteção da pele contra os efeitos nocivos da radiação ultravioleta UVA e UVB, oferecendo alta proteção. Produto dermatologicamente testado, resistente à água e ao suor, com fórmula não oleosa e de rápida absorção, adequado para todos os tipos de pele. Acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo no rótulo informações como	UND	50	R\$ 62,29	R\$ 3.114,50



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

	composição, modo de uso, advertências, número de lote, data de fabricação e validade, em conformidade com as normas da ANVISA. Deve ser entregue dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de armazenamento e uso				
10	Canudo plástico dobrável, confeccionado em material atóxico e resistente, com articulação flexível na parte superior para facilitar o uso. Indicado para consumo de bebidas frias ou em temperatura ambiente. Produto descartável, higiênico, acondicionado em pacote contendo 100 unidades, devidamente lacrado, garantindo proteção contra contaminações. Deve apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas ou deformações, em cores variadas ou transparente, conforme padrão do fabricante, sendo entregue em perfeitas condições de uso	UND	20	R\$ 10,69	R\$ 213,80
11	Cera líquida para pisos, indicada para proteção, conservação e brilho de superfícies laváveis como cerâmica, paviflex, madeira sintecada, granilite e similares. Produto de fácil aplicação, com secagem rápida e formação de película resistente ao tráfego leve, proporcionando acabamento brilhante ou acetinado, conforme especificação. Acondicionada em embalagem plástica resistente contendo 750 ml, devidamente lacrada, com rótulo informando identificação do fabricante, composição, modo de uso, número de lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas vigentes. Deve ser entregue em perfeitas condições, sem vazamentos ou avarias, e dentro do prazo de validade	UND	100	R\$ 9,04	R\$ 904,00
12	Coador de café tipo flanelado, confeccionado em tecido 100% algodão, com costuras reforçadas e suporte em aro metálico resistente, acoplado a cabo de madeira medindo aproximadamente 130 mm. Indicado para preparo de café por método tradicional, proporcionando filtragem eficiente e retenção de resíduos sólidos. Produto reutilizável, de fácil higienização, com acabamento firme, sem rasgos ou imperfeições. Deve ser entregue em perfeitas condições de uso, garantindo resistência, durabilidade e segurança no manuseio	UND	20	R\$ 6,22	R\$ 124,40
13	Cesto tipo lixeira plástica vazada, com capacidade aproximada de 10 litros, confeccionado em material plástico resistente (polipropileno ou similar), atóxico e de alta durabilidade. Modelo com estrutura vazada que permite ventilação, formato cilíndrico ou levemente cônico, com bordas reforçadas e acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições. Indicado para descarte de resíduos secos em ambientes internos como escritórios, banheiros e áreas administrativas. Deve apresentar resistência a impactos leves e deformações, em cores variadas conforme disponibilidade do fabricante, sendo entregue em perfeitas condições de uso.	UND	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
14	Cotonete com hastes flexíveis, confeccionadas em plástico ou papel resistente, com pontas revestidas em algodão 100% puro, macio e absorvente. Indicado para higiene pessoal, aplicação de medicamentos e uso cosmético. Produto não estéril, acondicionado em caixa contendo 75 unidades, devidamente lacrada, garantindo proteção e higiene. Deve apresentar acabamento uniforme, com algodão bem fixado às hastes, sem desprendimentos ou	UND	30	R\$ 5,25	R\$ 157,50



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

	deformações, sendo entregue em perfeitas condições de uso.				
15	Colher de sopa para mesa, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, ferrugem e deformações, com acabamento liso e polido, proporcionando maior durabilidade e facilidade na higienização. Modelo grande, com dimensões padrão para uso em refeições, bordas arredondadas e cabo anatômico que assegura conforto e segurança no manuseio. Produto indicado para uso doméstico ou institucional, podendo ser utilizado em refeições diversas. Deve ser entregue em perfeitas condições, sem rebarbas, amassados ou manchas, garantindo resistência e longa vida útil.	UND	150	R\$ 3,54	R\$ 531,00
16	Colher de sobre mesa, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, ferrugem e deformações, com acabamento liso e polido, proporcionando maior durabilidade e facilidade na higienização. Modelo grande, com dimensões padrão para uso em refeições, bordas arredondadas e cabo anatômico que assegura conforto e segurança no manuseio. Produto indicado para uso doméstico ou institucional, podendo ser utilizado em refeições diversas. Deve ser entregue em perfeitas condições, sem rebarbas, amassados ou manchas, garantindo resistência e longa vida útil.	UND	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
17	Copo confeccionado em vidro transparente, com capacidade nominal de 200 ml, resistente a impactos leves e variações moderadas de temperatura. Produto de uso doméstico ou institucional, indicado para servir água, sucos e outras bebidas frias ou em temperatura ambiente. Deve possuir acabamento liso, bordas arredondadas e base estável, garantindo segurança no manuseio e facilidade na higienização. Isento de trincas, lascas, bolhas ou imperfeições que comprometam sua utilização, sendo entregue em perfeitas condições de uso.	UND	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
18	Creme dental acondicionado em tubo contendo 90 g, com fórmula que auxilie na higienização bucal, prevenção de cáries, controle da placa bacteriana e fortalecimento do esmalte dental, contendo flúor conforme regulamentação vigente. Produto com sabor suave, textura homogênea e adequada formação de espuma. Embalagem original devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as normas da ANVISA. Deve ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade.	UND	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
19	Colher descartável confeccionada em material plástico resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos, com acabamento liso, sem rebarbas ou deformações que comprometam o uso. Indicada para consumo de alimentos frios ou quentes, adequada para uso em eventos, repartições públicas e atividades institucionais. Produto acondicionado em pacote contendo 50 unidades, devidamente lacrado, garantindo higiene e integridade. Deve atender às normas sanitárias vigentes e ser entregue em perfeitas condições de uso.	PACOTE	200	R\$ 4,08	R\$ 816,00
20	Copo descartável com capacidade nominal de 180 ml, confeccionado em plástico atóxico, resistente e apropriado	PACOTE	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

	para contato com alimentos e bebidas frias ou quentes. Produto com bordas arredondadas, estrutura firme e acabamento uniforme, sem rachaduras ou deformações. Acondicionado em embalagem contendo 100 unidades, devidamente lacrada, garantindo higiene e integridade do material. Deve atender às normas sanitárias vigentes e ser entregue em perfeitas condições de uso				
21	Copo descartável com capacidade nominal de 15 ml, confeccionado em plástico atóxico, resistente e apropriado para contato com alimentos e bebidas frias ou quentes. Produto com bordas arredondadas, estrutura firme e acabamento uniforme, sem rachaduras ou deformações. Acondicionado em embalagem contendo 100 unidades, devidamente lacrada, garantindo higiene e integridade do material. Deve atender às normas sanitárias vigentes e ser entregue em perfeitas condições de uso	PACOTE	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
22	Depósito/pote organizador multiuso, formato quadrado, com capacidade aproximada de 4 litros, confeccionado em plástico resistente (polipropileno ou similar), atóxico e de alta durabilidade. Produto indicado para armazenamento e organização de diversos itens, podendo ser utilizado em ambientes administrativos, escolares ou domésticos. Modelo colorido, com acabamento liso, bordas reforçadas e, quando aplicável, tampa com encaixe firme que proporcione vedação adequada. Deve apresentar estrutura resistente a impactos leves, não possuir rachaduras ou deformações e ser entregue em perfeitas condições de uso.	UND	20	R\$ 13,42	R\$ 268,40
23	Depósito/pote organizador modelo Top Fácil, formato quadrado alto, com capacidade aproximada de 8 litros, confeccionado em plástico resistente (polipropileno ou similar), atóxico e de alta durabilidade. Indicado para armazenamento e organização de alimentos, materiais ou diversos objetos, conforme a necessidade do setor requisitante. Produto com tampa de encaixe prático (sistema “top fácil”), que proporcione fechamento firme e seguro, facilitando a abertura e o manuseio. Deve possuir acabamento liso, bordas reforçadas, estrutura resistente a impactos leves, livre de rachaduras, deformações ou imperfeições, sendo entregue em perfeitas condições de uso.	UND	20	R\$ 13,84	R\$ 276,80
24	Desentupidor de pia confeccionado com base em borracha flexível e resistente, com formato anatômico que permita vedação eficiente sobre o ralo, facilitando a desobstrução por sucção. Cabo fabricado em madeira tratada ou plástico resistente, firmemente fixado à base, proporcionando segurança e conforto no manuseio. Indicado para desentupimento de pias e ralos em ambientes domésticos ou institucionais. Produto durável, com acabamento adequado, livre de rachaduras, deformações ou falhas de fabricação, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso.	UND	20	R\$ 8,32	R\$ 166,40
25	Desinfetante líquido, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 2 litros, indicado para limpeza e desinfecção de pisos, banheiros, azulejos e demais superfícies laváveis. Produto com ação bactericida e fragrância agradável, eficaz na eliminação de germes e odores, conforme especificações do fabricante. Deve	UND	2.500	R\$ 5,84	R\$ 14.600,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

	possuir composição adequada às normas sanitárias vigentes, Embalagem devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições, sem vazamentos e dentro do prazo de validade.				
26	Desodorizador de ar aerossol, acondicionado em frasco metálico contendo 400 ml, indicado para perfumar e neutralizar odores em ambientes internos como salas, banheiros, escritórios e demais dependências. Produto com fragrância agradável e ação prolongada, de fácil aplicação por meio de válvula spray. Deve possuir composição em conformidade com as normas sanitárias vigentes, contendo no rótulo identificação do fabricante, composição, modo de uso, advertências, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem devidamente lacrada, sem amassados ou vazamentos, sendo entregue em perfeitas condições de uso.	UND	500	R\$ 10,71	R\$ 5.355,00
27	Detergente líquido concentrado, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 2 litros, indicado para lavagem de louças, utensílios e superfícies laváveis. Produto com alto poder desengordurante, formação adequada de espuma e fácil enxágue, com fragrância suave. Deve possuir fórmula biodegradável, pH neutro ou compatível com uso doméstico/institucional, conforme especificação do fabricante, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições, sem vazamentos e dentro do prazo de validade	UND	2.000	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
28	Escova sanitária para limpeza de vasos sanitários, confeccionada com cerdas resistentes em material sintético de alta durabilidade, fixadas em base plástica firme e resistente. Cabo anatômico em plástico ou material similar, proporcionando conforto e segurança no manuseio. Indicada para higienização eficiente de superfícies sanitárias, com formato que permita alcançar áreas internas do vaso. Produto de fácil limpeza, resistente à umidade e a produtos químicos de limpeza, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso, sem deformações ou falhas de fabricação.	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
29	Esponja de aço composta por fios finos de aço carbono, indicada para limpeza pesada e remoção de sujeiras incrustadas em painéis, utensílios domésticos e superfícies resistentes. Produto acondicionado em pacote contendo 8 unidades, com fibras uniformes, macias e de alta durabilidade, que garantam eficiência na limpeza sem desmanchar com facilidade. Deve ser entregue em embalagem íntegra, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante e demais informações pertinentes, sem sinais de oxidação ou deterioração.	PACOTE	350	R\$ 3,77	R\$ 1.319,50
30	Esponja dupla face para limpeza geral, composta por espuma sintética macia em uma face e manta abrasiva na outra, indicada para lavagem de louças, utensílios domésticos e superfícies diversas. A face macia deve ser adequada para limpeza leve, enquanto a face abrasiva	UND	750	R\$ 1,62	R\$ 1.215,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

	possibilita a remoção de sujeiras mais resistentes, sem danificar excessivamente as superfícies. Produto resistente, de boa durabilidade, não tóxico, acondicionado em embalagem íntegra contendo identificação do fabricante e demais informações pertinentes, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso.				
31	Filme plástico em PVC transparente, acondicionado em rolo com no mínimo 30 metros de comprimento, indicado para embalar, proteger e conservar alimentos. Produto flexível, aderente, resistente e atóxico, próprio para contato com alimentos, garantindo vedação eficiente e preservação da qualidade. Deve possuir boa elasticidade, fácil manuseio e corte, acondicionado em embalagem íntegra contendo identificação do fabricante, metragem, composição e demais informações pertinentes. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem rasgos ou deformações.	UND	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
32	Flanela média para limpeza, confeccionada em tecido 100% algodão ou material equivalente de alta absorção, macio e resistente, indicada para limpeza e polimento de móveis, vidros, superfícies metálicas e demais áreas laváveis. Deve possuir bom acabamento, sem fiapos excessivos, com costuras reforçadas nas bordas para maior durabilidade. Produto reutilizável, de fácil lavagem e secagem, entregue em perfeitas condições, sem rasgos, manchas ou defeitos de fabricação.	UND	200	R\$ 3,37	R\$ 674,00
33	Fralda descartável tamanho P, indicada para uso infantil, confeccionada com material macio, hipoalergênico e de alta capacidade de absorção, proporcionando conforto e proteção contra vazamentos. Deve possuir barreiras laterais antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis e camada externa impermeável. Produto acondicionado em pacote contendo 30 unidades, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, tamanho, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em perfeitas condições, sem danos na embalagem e adequadas às normas sanitárias vigentes.	PACOTE	100	R\$ 30,06	R\$ 3.006,00
34	Fralda descartável tamanho M, indicada para uso infantil, confeccionada com material macio, hipoalergênico e de alta capacidade de absorção, proporcionando conforto e proteção contra vazamentos. Deve possuir barreiras laterais antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis e camada externa impermeável. Produto acondicionado em pacote contendo 20 unidades, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, tamanho, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em perfeitas condições, sem danos na embalagem e adequadas às normas sanitárias vigentes.	PACOTE	100	R\$ 33,01	R\$ 3.301,00
35	Fralda descartável tamanho G, indicada para uso infantil, confeccionada com material macio, hipoalergênico e de alta capacidade de absorção, proporcionando conforto e proteção contra vazamentos. Deve possuir barreiras laterais antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis e camada externa impermeável. Produto acondicionado em pacote contendo 18 unidades,	PACOTE	100	R\$ 31,09	R\$ 3.109,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

	devidamente lacrado, com identificação do fabricante, tamanho, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em perfeitas condições, sem danos na embalagem e adequadas às normas sanitárias vigentes.				
36	Fralda descartável tamanho XG, indicada para uso infantil, confeccionada com material macio, hipoalergênico e de alta capacidade de absorção, proporcionando conforto e proteção contra vazamentos. Deve possuir barreiras laterais antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis e camada externa impermeável. Produto acondicionado em pacote contendo 24 unidades, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, tamanho, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. As fraldas deverão ser entregues em perfeitas condições, sem danos na embalagem e adequadas às normas sanitárias vigentes.	PACOTE	100	R\$ 31,95	R\$ 3.195,00
37	Garfo descartável confeccionado em plástico resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos, indicado para uso em refeições rápidas, eventos e atividades institucionais. Deve possuir dentes firmes e bem acabados, sem rebarbas ou pontas cortantes que comprometam a segurança do usuário. Produto acondicionado em pacote contendo 50 unidades, devidamente lacrado, com identificação do fabricante e demais informações pertinentes. Os garfos deverão ser entregues em perfeitas condições, íntegros e adequados ao uso.	PACOTE	300	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
38	Guardanapo de papel descartável, confeccionado em papel macio, absorvente e de boa resistência, indicado para uso em refeições e lanches. Deve possuir textura uniforme, sem impurezas ou falhas, proporcionando adequada absorção de líquidos e higiene durante o uso. Produto acondicionado em pacote contendo 50 unidades, devidamente lacrado, com identificação do fabricante e demais informações pertinentes. Os guardanapos deverão ser entregues em perfeitas condições, íntegros e adequados ao uso	UND	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
39	Inseticida aerossol, acondicionado em frasco metálico contendo 300 ml, indicado para eliminação e controle de insetos voadores e rasteiros, tais como mosquitos, moscas, baratas e formigas. Produto de ação rápida e eficaz, com fórmula adequada para uso doméstico/institucional, devendo atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro ou notificação nos órgãos competentes. Deve conter no rótulo informações como modo de uso, precauções, composição, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem devidamente lacrada, sem amassados ou vazamentos, sendo entregue em perfeitas condições de uso	UND	200	R\$ 12,61	R\$ 2.522,00
40	Isqueiro portátil, tipo comum, com acendimento por sistema de pedra e faísca, recarregável ou descartável, próprio para ignição de fogões, velas, fogareiros e similares. Corpo confeccionado em material plástico resistente, com reservatório abastecido com gás butano e chama regulável. Deve possuir dispositivo de segurança conforme normas vigentes, garantindo acionamento firme e seguro. Produto entregue em perfeitas condições de uso, sem vazamentos, rachaduras ou falhas no mecanismo de	UND	25	R\$ 9,90	R\$ 247,50



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

	acendimento, contendo identificação do fabricante e demais informações obrigatórias no rótulo.				
41	Limpa vidros líquido, acondicionado em frasco plástico resistente contendo 500 ml, indicado para limpeza e remoção de sujeiras, manchas e gorduras leves em superfícies de vidro, espelhos, vitrines e similares. Deve proporcionar secagem rápida, alto poder de transparência, sem deixar resíduos ou manchas. Produto com tampa segura e, preferencialmente, bico aplicador tipo gatilho para melhor praticidade no uso. Deverá atender às normas sanitárias vigentes, contendo no rótulo informações como composição, modo de uso, precauções, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem íntegra, sem vazamentos ou avarias, entregue em perfeitas condições de uso.	UND	150	R\$ 9,14	R\$ 1.371,00
42	Lustra Móvel 500ml – Produto para limpeza e brilho de móveis em madeira, MDF ou laminados, removendo poeira e manchas leves, preservando a superfície e prolongando sua durabilidade, em embalagem prática de 500ml adequada ao uso em órgãos públicos e ambientes administrativos.	UND	150	R\$ 9,42	R\$ 1.413,00
43	Luva de Borracha (Par) – Luva de proteção em borracha, resistente a produtos de limpeza e agentes químicos, garantindo segurança e higiene durante a execução de serviços domésticos ou administrativos, fornecida em pares para uso seguro e adequado das mãos.	UND	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
44	Lixeira Plástica 50 Litros com Tampa Basculante – Lixeira de plástico resistente, capacidade de 50 litros, com tampa basculante tipo vai e vem, adequada para acondicionar resíduos sólidos de forma higiênica e segura, disponível em diversas cores para identificação e organização de ambientes administrativos e públicos.	UND	25	R\$ 72,25	R\$ 1.806,25
45	Lixeira de Pia 6,5 Litros com Tampa Basculante – Lixeira de plástico resistente com capacidade de 6,5 litros, equipada com tampa basculante, ideal para acondicionar resíduos domésticos ou de cozinha de forma higiênica, prática e segura em ambientes administrativos ou escolares.	UND	25	R\$ 28,24	R\$ 706,00
46	Maço de Fósforos (10 caixas) – Conjunto de 10 caixas de fósforos, indicado para acendimento seguro de fogões, velas ou outros dispositivos, proporcionando praticidade e facilidade de uso em ambientes domésticos, administrativos ou escolares.	UND	50	R\$ 9,94	R\$ 497,00
47	Marmitex de Alumínio 3 Divisórias 1.170ml (100 unidades) – Marmitex de alumínio com capacidade de 1.170ml e três divisórias, permitindo a separação de alimentos quentes ou frios de forma organizada, higiênica e segura. Indicada para distribuição de refeições em escolas, creches, órgãos públicos ou eventos, sua estrutura resistente garante praticidade no transporte e conservação dos alimentos, atendendo às necessidades de preparo e entrega de refeições de maneira eficiente e segura	CAIXA	15	R\$ 179,19	R\$ 2.687,85
48	Prato sobre mesa – Prato de vidro resistente, indicado para servir refeições em escolas, creches, refeitórios, restaurantes e órgãos públicos, garantindo higiene e durabilidade. Seu material permite fácil limpeza e conservação, oferecendo segurança no manuseio e evitando contaminação dos alimentos. Ideal para uso cotidiano em	UND	150	R\$ 9,33	R\$ 1.399,50



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

	ambientes administrativos e coletivos, contribuindo para a organização e padronização do serviço de alimentação.				
49	Pá para Lixo de Plástico – Pá fabricada em plástico resistente, indicada para recolhimento e transporte de resíduos sólidos de forma prática e higiênica. Adequada para uso em ambientes administrativos, escolares, refeitórios e áreas públicas, facilita a limpeza diária, contribuindo para a organização e manutenção da higiene nos espaços coletivos.	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
50	Palito para Dente (200 unidades) – Conjunto com 200 palitos, indicado para higiene bucal e uso individual após refeições, proporcionando praticidade, segurança e higiene. Adequado para escolas, refeitórios, restaurantes e ambientes administrativos, contribui para o cuidado pessoal e a manutenção da limpeza em espaços coletivos.	CAIXA	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
51	Pano de Chão Grande – Pano de limpeza de tamanho grande, confeccionado em material resistente e absorvente, ideal para a higienização de pisos em escolas, órgãos públicos, refeitórios e ambientes administrativos. Facilita a remoção de sujeira e líquidos, contribuindo para a manutenção da limpeza, segurança e conservação dos espaços coletivos.	UND	200	R\$ 4,86	R\$ 972,00
52	Pano para pia Grande – Pano de limpeza de tamanho grande, confeccionado em material resistente e absorvente, ideal para a higienização de pisos em escolas, órgãos públicos, refeitórios e ambientes administrativos. Facilita a remoção de sujeira e líquidos, contribuindo para a manutenção da limpeza, segurança e conservação dos espaços coletivos.	UND	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
53	Papel Higiênico (Pacote com 4 unidades) – Pacote contendo 4 unidades de papel higiênico, fabricado com material macio e resistente, adequado para uso em banheiros de escolas, órgãos públicos e ambientes administrativos. Garante higiene, conforto e praticidade aos usuários, contribuindo para a manutenção da limpeza e da saúde coletiva nos espaços atendidos.	PACOTE	1.000	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
54	Papel Toalha (Rolo) – Rolo de papel toalha produzido em material absorvente e resistente, indicado para secagem de mãos e limpeza rápida de superfícies em escolas, órgãos públicos, refeitórios e ambientes administrativos. Proporciona higiene, praticidade e economia, contribuindo para a manutenção da limpeza e da saúde coletiva nos espaços atendidos.	UND	750	R\$ 6,80	R\$ 5.100,00
55	Pastilha Sanitária 40g – Pastilha de limpeza e desodorização para vasos sanitários, com peso de 40g, formulada para eliminar odores e auxiliar na manutenção da higiene. Indicada para uso em banheiros de escolas, órgãos públicos, refeitórios e ambientes administrativos, garante limpeza eficiente, praticidade na aplicação e contribui para a preservação da saúde coletiva nos espaços atendidos.	UND	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
56	Polidor de Alumínio 500ml – Produto líquido com capacidade de 500ml, especialmente formulado para limpeza, brilho e proteção de superfícies de alumínio, removendo manchas, oxidações e marcas de uso. Indicado para uso em escolas, órgãos públicos, refeitórios e ambientes administrativos, proporciona acabamento	UND	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

	uniforme, conservação dos materiais e praticidade na manutenção da higiene e aparência dos objetos.				
57	Prato Plástico 210mm (Pacote com 10 unidades) – Conjunto com 10 pratos de plástico, com 210mm de diâmetro, resistentes e adequados para servir refeições de forma prática e higiênica. Indicados para uso em escolas, creches, refeitórios, eventos e órgãos públicos, proporcionam facilidade na distribuição de alimentos, segurança no manuseio e manutenção da limpeza nos ambientes coletivos.	PACOTE	300	R\$ 51,92	R\$ 15.576,00
58	Rodo Grande – Rodo de tamanho grande, confeccionado em material resistente, indicado para remoção eficiente de água e líquidos de pisos em escolas, órgãos públicos, refeitórios e ambientes administrativos. Facilita a limpeza de grandes áreas, contribuindo para a manutenção da higiene, segurança e conservação dos espaços coletivos, proporcionando praticidade e durabilidade no uso diário.	UND	200	R\$ 19,89	R\$ 3.978,00
59	Rodo Pequeno – Rodo de tamanho pequeno, confeccionado em material resistente, indicado para remoção eficiente de água e líquidos de pisos em escolas, órgãos públicos, refeitórios e ambientes administrativos. Facilita a limpeza de grandes áreas, contribuindo para a manutenção da higiene, segurança e conservação dos espaços coletivos, proporcionando praticidade e durabilidade no uso diário.	UND	200	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00
60	Sabão em Barra 500g – Barra de sabão com peso de 500g, formulada para limpeza eficiente de roupas, superfícies e utensílios, removendo sujeira e manchas. Indicada para uso em escolas, creches, refeitórios e órgãos públicos, proporciona higiene, praticidade e durabilidade, contribuindo para a manutenção da limpeza e saúde coletiva nos ambientes atendidos.	UND	750	R\$ 7,03	R\$ 5.272,50
61	Sabão em Pó 500g – Sabão em pó com peso de 500g, especialmente formulado para a limpeza eficiente de roupas, tecidos e superfícies, removendo sujeira e manchas de forma prática. Indicado para uso em escolas, creches, refeitórios e órgãos públicos, garante higiene, economia no uso e facilidade na aplicação, contribuindo para a manutenção da limpeza e saúde coletiva nos ambientes atendidos.	UND	1.100	R\$ 3,55	R\$ 3.905,00
62	Sabonete Líquido 1000ml – Sabonete líquido em embalagem de 1000ml, formulado para higienização das mãos de forma eficaz, suave e segura, prevenindo a proliferação de germes e bactérias. Indicado para uso em escolas, creches, refeitórios, órgãos públicos e ambientes administrativos, proporciona praticidade, economia no uso e contribui para a manutenção da higiene pessoal e da saúde coletiva nos espaços atendidos.	UND	200	R\$ 10,11	R\$ 2.022,00
63	Saco para Lixo 15 litros (100 unidades) – Pacote com 100 sacos de lixo, com capacidade de 15 litros, confeccionados em material resistente, indicados para acondicionamento e descarte seguro de resíduos sólidos. Adequados para uso em escolas, creches, refeitórios, órgãos públicos e ambientes administrativos, contribuem para a manutenção da higiene, organização e limpeza dos espaços coletivos de forma prática e eficiente.	PACOTE	1.000	R\$ 15,35	R\$ 15.350,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

64	Saco para Lixo 39 litros (100 unidades) – Pacote com 100 sacos de lixo, com capacidade de 30 litros, confeccionados em material resistente, indicados para acondicionamento e descarte seguro de resíduos sólidos. Adequados para uso em escolas, creches, refeitórios, órgãos públicos e ambientes administrativos, contribuem para a manutenção da higiene, organização e limpeza dos espaços coletivos de forma prática e eficiente.	PACOTE	2.500	R\$ 19,44	R\$ 48.600,00
65	Saco para Lixo 50 litros (100 unidades) – Pacote com 100 sacos de lixo, com capacidade de 50 litros, confeccionados em material resistente, indicados para acondicionamento e descarte seguro de resíduos sólidos. Adequados para uso em escolas, creches, refeitórios, órgãos públicos e ambientes administrativos, contribuem para a manutenção da higiene, organização e limpeza dos espaços coletivos de forma prática e eficiente.	PACOTE	2.800	R\$ 28,66	R\$ 80.248,00
66	Saco para Lixo 100 litros (100 unidades) – Pacote com 100 sacos de lixo, com capacidade de 100 litros, confeccionados em material resistente, indicados para acondicionamento e descarte seguro de resíduos sólidos. Adequados para uso em escolas, creches, refeitórios, órgãos públicos e ambientes administrativos, contribuem para a manutenção da higiene, organização e limpeza dos espaços coletivos de forma prática e eficiente.	PACOTE	1.400	R\$ 40,00	R\$ 56.000,00
67	Saco Plástico para Sacolé (Pacote com 1.000 unidades) – Pacote com 1.000 sacos plásticos, indicados para acondicionamento de sacolés e pequenas porções de alimentos líquidos ou semifrios, garantindo higiene, praticidade e segurança no armazenamento. Adequados para uso em escolas, creches, eventos, órgãos públicos e ambientes administrativos, contribuem para a organização, distribuição e conservação dos alimentos de forma eficiente.	PACOTE	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
68	Soda cáustica apresentada em embalagem contendo 500 g, destinada à desobstrução de encanamentos, limpeza pesada e demais aplicações compatíveis com o produto. Composição à base de hidróxido de sódio (NaOH), em escamas, pérolas ou granulado, de alta concentração e elevado poder desengordurante. Produto acondicionado em embalagem resistente, devidamente lacrada, contendo no rótulo informações obrigatórias como composição, instruções de uso, orientações de segurança, identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as normas vigentes	UND	300	R\$ 18,10	R\$ 5.430,00
69	Toalha de banho confeccionada em tecido atalhado 100% algodão ou composição similar de alta absorção, macia ao toque e resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes. Produto destinado à higiene pessoal, com acabamento reforçado nas bordas para maior durabilidade. Deverá possuir dimensões mínimas aproximadas de 60 cm x 1,20 m (ou conforme especificação do órgão), gramatura compatível com boa capacidade de absorção, cores variadas ou conforme solicitação. Produto novo, sem defeitos, devidamente acondicionado para entrega.	UND	50	R\$ 30,12	R\$ 1.506,00
70	Toalha de rosto confeccionada em tecido atalhado 100% algodão ou composição similar de alta absorção, macia ao toque e resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes.	UND	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

	Produto destinado à higiene pessoal, com acabamento reforçado nas bordas para maior durabilidade. Deverá possuir dimensões mínimas aproximadas de 40 cm x 70 cm (ou conforme especificação do órgão), gramatura compatível com boa capacidade de absorção, cores variadas ou conforme solicitação. Produto novo, sem defeitos, devidamente acondicionado para entrega.				
71	Vassoura de palha confeccionada com fibras naturais resistentes, firmemente fixadas, indicada para varrição de áreas externas e internas, especialmente pisos rústicos, cimentados ou áreas abertas. Deve possuir cabo em madeira ou material equivalente, com comprimento adequado para manuseio confortável, devidamente lixado e sem farpas. Produto resistente, com boa durabilidade, cerdas bem distribuídas e amarração reforçada, garantindo eficiência na remoção de resíduos secos. Produto novo, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionado para entrega.	UND	50	R\$ 9,88	R\$ 494,00
72	Vassoura com cerdas de nylon resistente, indicada para varrição de áreas internas e externas, adequada para pisos lisos, cerâmicos, cimentados ou similares. Deve possuir base em material plástico ou madeira de alta resistência, com cerdas firmes, bem fixadas e distribuídas uniformemente, garantindo eficiência na remoção de poeira e resíduos secos. Cabo em madeira ou material equivalente, com comprimento adequado para manuseio confortável, devidamente fixado à base. Produto novo, resistente, sem defeitos e devidamente acondicionado para entrega.	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
73	Vassoura reutilizada/reciclada, confeccionada a partir de fibras produzidas com garrafas PET recicladas, com fios finos, indicada para varrição de áreas internas e externas. Deve possuir base resistente, com cerdas firmes, flexíveis e bem fixadas, proporcionando eficiência na remoção de poeira e resíduos secos. Dotada de conector universal compatível com cabos padrão de mercado. Acompanhada de cabo com altura mínima de 1,10 m, garantindo ergonomia e conforto no manuseio. Produto novo, resistente, sustentável, devidamente acondicionado para entrega.	UND	50	R\$ 18,64	R\$ 932,00
74	Sabão Líquido 2 Litros, Garrafas Transparentes, Com Descrição Em Rotulo Da Autorização Da Anvisa.	UND	2.000	R\$ 8,27	R\$ 16.540,00
75	Desinfetante em gel, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 litro, indicado para limpeza e desinfecção de pisos, banheiros, azulejos e demais superfícies laváveis. Produto com ação bactericida e fragrância agradável, eficaz na eliminação de germes e odores, conforme especificações do fabricante. Deve possuir composição adequada às normas sanitárias vigentes, Embalagem devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições, sem vazamentos e dentro do prazo de validade.	UND	1.000	R\$ 11,15	R\$ 11.150,00
TOTAL ESTIMADO ----					R\$ 378.070,05



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

2.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

2.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência do contrato inicia – se na data de sua assinatura vigorando até 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1.A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, sendo imprescindível para a manutenção das condições adequadas de salubridade, asseio e controle sanitário nos ambientes vinculados à rede pública de saúde.

2.2.A natureza dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde exige rigorosos padrões de higiene, especialmente em unidades como postos de saúde, salas de atendimento, consultórios, farmácias básicas e demais espaços destinados ao acolhimento da população. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, além de representar risco à saúde de usuários e profissionais, podendo favorecer a proliferação de microrganismos e a ocorrência de infecções.

2.3.A aquisição contínua e planejada desses insumos é essencial para garantir a limpeza, desinfecção e conservação dos ambientes, equipamentos e utensílios utilizados diariamente. Ademais, o fornecimento adequado de materiais de higiene pessoal contribui para a promoção de práticas sanitárias seguras, alinhadas às diretrizes da vigilância sanitária e às políticas públicas de saúde.

2.4.Ressalta-se que os itens a serem adquiridos incluem produtos de uso comum e indispensável, tais como detergentes, desinfetantes, água sanitária, sabão, papel higiênico, papel toalha, entre outros, os quais são consumidos de forma contínua e demandam reposição periódica.

2.5.Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos materiais se mostra necessária e justificada, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a preservação das condições higiênico-sanitárias dos ambientes e o atendimento digno e seguro à população.

2.6.Por fim, a presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução das atividades essenciais da Administração Pública Municipal.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

- 4.2.** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: **A ser definido pela Secretaria de Solicitante.**
- 4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7.** Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 4.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 274.050,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Cinquenta Reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

10.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1013 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90 30 Material de Consumo

10.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 302 1013 2037 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC

33.90 30 Material de Consumo

10 301 1013 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90 30 Material de Consumo

10 301 1013 2043 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

33.90 30 Material de Consumo

10 301 1013 2045 COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - REC. PRÓPRIOS

33.90 30 Material de Consumo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

16.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor ofertado por item.

17.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

17.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

17.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

17.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.9. Documentos de Identidade e CPF dos socios ou outro documento equivalente.

17.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

17.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.4.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.4.6. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

17.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

17.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.5.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

17.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

17.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6. Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

17.5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

17.5.8.1. Declarar que, conforme disposto art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação; (**MODELO - ANEXO III, fundamento art. 63, inc. IV da lei 14.133/2021**).

17.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; caso não conste a data de validade na certidão, será considerado sua validade de 30 dias a partir da data de sua expedição.

17.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

17.7.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.7.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.11. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.12. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

17.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

17.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.16. Os licitantes deverão anexar no sistema apenas a documentação exigida neste Edital, na ordem solicitada e no formato PDF.

São José de Princesa/PB, 05 de maio de 2026.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Saúde



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

SESSÃO PÚBLICA: 18/05/2026, às 08:00min.

LOCAL: Prefeitura de São José de Princesa/PB; www.portaldecompraspublicas.com.br.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NAO()
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
CONTATO DA LICITANTE:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCO DA LICITANTE:
Nº DA AGENCIA:
CONTA BANCARIA DA LICITANTE:
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME:
CPF Nº
RG Nº
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:

Em atendimento aos termos constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, apresentamos a seguir os nossos preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**, conforme planilha e preços abaixo.

Item	Descrição Do Produto	UND	QUAN	P.UNIT	P.TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

08				GASOLINA	
09				GASOLINA	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ _____, ____ (_____).

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1) - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) A Validade da Proposta é de: 120 (cento e vinte) dias.
- 3) 3- Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4) - Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5) - Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço indicado, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local E Data

Carimbo Da Empresa/Assinatura Do Responsável

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME ART 63, INC. IV DA LEI 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026

À Prefeitura de São José de Princesa/PB.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e previstas em lei e em outras normas específicas e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E
CPF)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ
DE PRINCESA E A EMPRESA _____, PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO
JOSÉ DE PRINCESA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a endereço a Rua Da Boa Vista, s/n centro - São José de Princesa - PB, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.460.712/0001-47, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o **Sr. ° JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Belarmino Maia, s/n centro Princesa Isabel - PB, portador do RG sob o nº 1.714.822 SSP/PB e do CPF/MF nº 768.621.434-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa:_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede no endereço a Rua _____ CEP: _____, neste ato representado pelo senhor(a) _____, (sócio, procurador, credenciado) portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição Do Veículo	Placa	Ano/Mod.	Tipo De Combustivel.	Percentual De Desconto	Valor Total
1						
2						
VALOR TOTAL						



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (-----), que serão pagos conforme fornecimento.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Este contrato será executado sobre o regime de execução parcelada do fornecimento dos produtos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de sua assinatura vigorando por 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São José de Princesa/PB, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

10.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1013 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.90 30 Material de Consumo

10.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 302 1013 2037 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC

33.90 30 Material de Consumo

10 301 1013 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90 30 Material de Consumo

10 301 1013 2043 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

33.90 30 Material de Consumo

10 301 1013 2045 COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - REC. PRÓPRIOS

33.90 30 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

6.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

6.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no endereço: A ser definido pela secretaria de educação.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

9.7. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 9.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

11.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou

11.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.2.9 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São José de Princesa/PB, ____ de ____ de 2026.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário de Saúde – Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

Testemunhas:

1: _____ - CPF: _____

1: _____ - CPF: _____